INTERESSADA: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL - PALMARES/PE
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM GEOGRAFIA DO BRASIL E EM PSICOPEDAGOGIA
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA

PROCESSOS Nos 152/2001-A E 152/2001–B *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/09/2001.*
PARECER CEE/PE Nº 64 /2001-CES

I - RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional da Mata Sul- AEMASUL, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, situada na cidade de Palmares, através do ofício nº 275/01, de 17/08/01, protocolado em 20/08/01, solicita a este Conselho autorização para os Cursos de Especialização "lato sensu" em Geografia do Brasil e em Psicopedagogia.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Cópia da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Departamental da referida Faculdade, realizada em 1º de março de 2001, que registra, como objetivo da reunião, a análise das propostas dos Departamentos de Geografia e de Formação Pedagógica relativas à realização dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu" em Geografia do Brasil e Psicopedagogia, as quais foram aprovadas.
- Projetos de Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", Especialização em Geografia do Brasil e em Psicopedagogia, apresentando cada um:
  - identificação;
  - histórico, infra-estrutura da FAMASUL;
  - justificativa, princípios norteadores, objetivos, caracterização, estrutura funcional, organização curricular;
  - sistema metodológico de acompanhamento: avaliação da aprendizagem do aluno e prática docente;
  - corpo docente: titulação e procedência;
  - ementas das disciplinas;
  - currículos dos professores,
  - termos de compromisso assinados pelos professores,
  - planejamento econômico.
- Anexos: - Regimento da Instituição.
  - Cópias das Resoluções nº 12/83, CFE; nº 12/87, CEE/PE; nº 03/99, CNE.
  - Cópias das Portarias Ministeriais comprobatórias do reconhecimento dos Cursos de Licenciatura da FAMASUL.

II - HISTÓRICO:

A Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, FAMASUL foi criada pela Lei Municipal nº 533 de 22 de junho de 1970 e autorizada por este Conselho pela Resolução nº 08/72, para funcionar com os cursos de Ciências, Estudos Sociais e Letras, como Licenciatura

Curta. Foi transformada em Autarquia Municipal pela Lei Municipal nº 621, de janeiro de 1976. A Portaria nº 473, de 30 de novembro de 1983 autoriza a plenificação dos cursos com a seguinte conversão: Ciências com Habilitação Plena em Biologia e Matemática; Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em História; Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português e Inglês. Esses cursos foram reconhecidos pelo Ministério da Educação, através das Portarias de números 1170/92, 1457/92, 1069/92 e 1169/92, respectivamente, segundo consta no Histórico da FAMASUL.

III – ANÁLISE E VOTO:

Segundo os documentos apresentados, o Curso de Especialização em Geografia do Brasil, na área de conhecimento de Ciências Sociais, destina-se a professores de Geografia e áreas afins, graduados em Licenciatura Plena e o Curso de Psicopedagogia é dirigido a pedagogos, a professores que possuam Licenciatura Plena e psicólogos que atuem na área de Educação. Cada curso oferece um mínimo de trinta (30) vagas e um máximo de quarenta (40), preenchidas após um processo seletivo dos candidatos.

O curso de Geografia está projetado para iniciar em 15 de setembro de 2001 e terminar em 05 de julho de 2002. O início do curso de Psicopedagogia está previsto para o dia 14 de setembro de 2001 com término marcado para 10 de agosto de 2002. Serão oferecidos em módulos (três módulos, cada curso), nos finais de semana (sexta-feira no turno noturno e sábado, manhã e tarde) com uma semana intensiva em janeiro e outra em julho de 2002.

A organização curricular do Curso de Pós-Graduação em Geografia do Brasil, nível de especialização, compõe-se de dez disciplinas, com uma carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas e mais 90 (noventa) horas para monografia. As disciplinas são: Metodologia Científica, Educação e Sociedade, Bases Conceituais de Geografia Física e Geografia Humana (I Módulo); Métodos e Técnicas da Pesquisa em Geografia, Geografia do Nordeste Brasileiro, Leitura de Cartas Geográficas (II Módulo); Processo de Urbanização no Brasil, Educação Ambiental, aplicada ao ensino da Geografia, Evolução Econômica e Estrutura Social no Brasil, Didática do Ensino Superior (III Módulo), além de serem destinadas quinze horas para atividade multidisciplinar.

O corpo docente desse curso, segundo os currículos anexos ao processo, é composto por seis mestres e quatro doutores.

A estrutura curricular do Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia, nível de especialização, contém dez disciplinas, com uma carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas e mais 90 (noventa) horas para monografia. Compõem o conjunto das disciplinas: Metodologia Científica e Produção do Conhecimento, Educação e Sociedade, Bases Históricas e Filosóficas da Psicopedagogia (I Módulo); Fundamentos Psicopedagógicos da Psicopedagogia, Psicologia da Aprendizagem, Psicopedagogia na Família e na Escola (II Módulo); Interdisciplinaridade e Psicopedagogia, Psicologia Cognitiva, Didática do Ensino Superior, Avaliação Psicopedagógica (III Módulo).

Conforme os documentos existentes no processo, são professores: um especialista, seis mestres e um doutor.

Serão considerados aprovados, os alunos que obtiverem rendimento mínimo de sete (7,0) em cada disciplina e na monografia e, ainda, 85% de freqüência. As notas para as disciplinas serão obtidas através de testes de conhecimento.

Analisando a documentação contida no processo e seguindo as determinações da LDB (Art.44, III), da Resolução nº 12/ 87 do CEE/PE e da Resolução nº 03/99 da CES/ CNE, verifica-se que as condições de regulamentação da Instituição, bem como as estruturas organizacionais dos cursos solicitados, apresentadas nos projetos enviados, atendem às exigências legais e técnicas para o oferecimento dos cursos requeridos.

Sugerimos, no entanto, a mudança da denominação do componente curricular "Fundamentos Psicopedagógicos da Psicopedagogia" para "Fundamentos da Psicopedagogia", bem como alertamos para a necessidade de modificação das datas de seleção dos candidatos, início e término dos cursos, observando-se a data de aprovação dos projetos por este Conselho.

Diante do exposto e considerando pertinentes as justificativas para funcionamento dos citados cursos, somos de parecer favorável à aprovação do pleito da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul.

Este é o parecer e, também, o voto. Dê-se conhecimento à interessada.

IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2001

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Presidente
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA - Vice-Presidente
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA - Relatora
OCTÁVIO DE OLIVEIRA LOBO
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 24 de setembro de 2001.

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Presidenta

VISTO
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 16 / 10 / 2001
Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

TD